



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.007 /2007.

Inserir dispositivos na Lei Municipal nº 2947/2007,
que trata sobre subsídios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único no artigo 4º da lei
Municipal nº 2947/2007, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos
Secretários Municipais Especiais, Procurador Geral Especial e Chefe Especial
de Gabinete do Prefeito, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

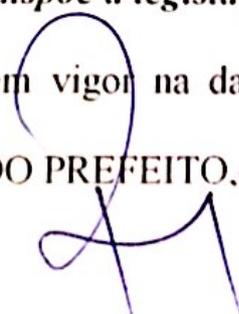
*Parágrafo único. Em se tratando de servidor estatutário, o desconto
para a previdência social será efetivado independentemente de requerimento.*

Art. 2º Inclui-se na Lei 2947/2007 o art. 5º-A, com a seguinte redação:

*Art. 5º-A. Quando servidores públicos municipais efetivos ocuparem
cargos cujo pagamento se verifique por subsídios, terão assegurados os
direitos legalmente havidos, inclusive contagem de tempo de serviço
para efeitos do que dispõe a legislação municipal.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>02/12/07</u>
Edição Nº	<u>6395</u>
Data	<u>02/12/07</u> pág. <u>11</u>